

ESTADÃO 150

PUBLIQUE SEUS
BALANÇOS
E ATOS
SOCIETÁRIOS
NO ESTADÃO
E GARANTA
OS MELHORES
RESULTADOS

O veículo
mais admirado
por leitores
qualificados e
reconhecido
pelo mercado
publicitário em
todo o território
nacional.



ESTADÃO RI

PUBLICAÇÃO
SIMULTÂNEA NA
PLATAFORMA DE
RELAÇÕES COM
INVESTIDORES

CONSULTE
NOSSA EQUIPE
COMERCIAL:
(11) 3856-2442

ACESSE E CONHEÇA:



ESTADÃO 150

ESTADÃO RI

EL DORADO FM 107.3

ESTADÃO
BLUE STUDIO

AGÊNCIA
ESTADÃO

broadcast

HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A.

Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 148ª Série da 1ª Emissão (IF 19G0228153) da Habitasec Securitizadora S.A. a ser Realizada em 19 de Novembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 148ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 17 de julho de 2019 ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **19 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** Aprovar a possibilidade da **HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.152/0001-51 ("HBR") e do **Jamil de Andrade Soares**, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.486.320-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o número XXX.279.018-XX ("Jamil" e em conjunto com a HBR, "Acionistas") de alienarem a totalidade das ações da **HBR 23 - Investimentos Imobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.240.329/0001-37 ("HBR 23") detidas pelos Acionistas, com a alteração do controle acionário da HBR 23, sem que configure a hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 6.1., alínea (p) da Escritura de Emissão das Debêntures HBR 23, desde que o valor mínimo de alienação corresponda ao equivalente ao Saldo Devedor das **Debêntures HBR 23** na data de sua respectiva venda, cujos recursos oriundos desta transação deverão ser pagos diretamente na Conta do Patrimônio Separado da Emissão, qual seja, Banco Itaú, agência 7307, conta corrente 36290-0 ("Alienação das Ações da HBR 23"), sendo certo que, caso aprovado a presente matéria, a Alienação das Ações da HBR poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assembleia a ser celebrada; **(ii)** Caso aprovada a matéria constante no item (i) acima, aprovar, ou não, a autorização para que os recursos arrecadados na Conta do Patrimônio Separado referente à Alienação das Ações da HBR 23 sejam direcionados para a realização da Amortização Extraordinária proporcional das Debêntures HBR 23 ("Amortização Extraordinária 23") e por consequente dos CRI, nos termos das Cláusulas 6.1 e 6.1.3 do Termo de Securitização, dispensada a observância da Ordem de Prioridade de Pagamento, prevista na Cláusula 10.1 do Termo de Securitização, de forma que a Amortização Extraordinária 23 deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a identificação dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, considerando a operacionalização do evento no ambiente B3, sendo certo que eventual sobrejo da Alienação das Ações da HBR 23 em relação ao saldo devedor das Debêntures HBR 23, não integrará o Patrimônio Separado e será transferido para a conta da HBR Realty, no Banco Bradesco, Agência 3374, Conta Corrente 7000-9, em até 1 (um) dia útil da efetiva Amortização Extraordinária 23; **(iii)** Aprovar, após a **efetiva Amortização Extraordinária S.A.**, a liberação da garantia objeto da Alienação Fiduciária que recai sobre 58% (cinquenta e oito por cento) da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 26.653 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, descrito e caracterizado nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Securitizadora e a HBR 23, em 17 de julho de 2019 ("Alienação Fiduciária de Imóvel 23"); e **(iv)** Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a adotarem todas as providências necessárias para a concretização das deliberações tomadas da presente Assembleia, incluindo mas não se limitando, após a **efetiva Amortização Extraordinária 23**, a realizar (i) a celebração do Termo de Liberação da Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) a contratação de assessor legal para a formalização de aditamentos e ajustes nos documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo de outros ajustes formais ou procedimentais que se façam necessários. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br, afm@vortex.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 148ª Série da 1ª Emissão - IF 19G0228153), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 30 de outubro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310
Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 186ª (Centésima Octogésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 186ª (centésima octogésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª e 2ª Séries, da 186ª (centésima octogésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Indústria de Rações Patense Ltda." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **07 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Alternativamente, aprovar a adesão pela Securitizadora, na qualidade de credora extraconcursal, à classe de Credor Extraconcursal Financiador Aderente - Grupo A prevista na cláusula 10.1 do Plano de Recuperação Judicial apresentado por Indústria de Rações Patense Ltda. - Em Recuperação Judicial ("Patense" ou "Devedora") e outros (em conjunto com Patense, as "Recuperandas"), aprovado em Assembleia de Credores e homologada pelo Juízo, nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0400, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, conforme disposto no Material de Apoio a ser disponibilizado para análise dos Titulares dos CRA no endereço eletrônico da Emissora (<https://ecogro.agr.br/emissoes>) e no sistema Fundos.Net, administrado pela CVM, em até 5 dias úteis contados da publicação deste edital de convocação. Caso este item seja aprovado, a Securitizadora também estará autorizada a formalizar eventual repactuação diretamente com as Recuperandas na qualidade de credora extraconcursal, observado que referida repactuação deverá respeitar integralmente os termos previstos no Material de Apoio; **(ii)** Alternativamente, adotar as medidas judiciais necessárias para promover a manutenção da posição extraconcursal de seus créditos na Recuperação Judicial, bem como iniciar a execução judicial da Devedora e dos avalistas (sócios). A Securitizadora esclarece que os atos previstos neste item da Ordem do Dia, envolvem riscos de condenação em honorários de sucumbência em favor dos advogados das Recuperandas, no valor aproximado e estimado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), incluindo a defesa na Impugnação de Crédito (processo sob nº 5006326-92.2025.8.13.0480, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG), já ajuizada pelas Recuperandas. Diante deste risco, a Securitizadora esclarece que a consecução do previsto neste item, está condicionada à constituição de garantia em favor da Emissora e/ou constituição de um fundo de reserva, mediante aporte de dinheiro pelos Titulares de CRA, o qual será vinculado ao patrimônio separado da Emissão, que esta entenda como aceitável e suficiente para honrar com o pagamento de eventuais valores de sucumbência e/ou custos relacionados à propositura da ação; e **(iii)** Deliberar sobre a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados pela Emissora e por todos os demais prestadores de serviço dos CRA, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos documentos da oferta, instrumentos de cessão ou endosso e outros instrumentos de qualquer natureza, para formalizar e implementar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA. A Securitizadora esclarece que caso os quóruns de aprovação das matérias descritas nos itens (i) a (iii) acima não sejam atingidos, hipótese em que não terá ocorrido a deliberação pela constituição de garantia em favor da Securitizadora e/ou constituição de um fundo de reserva, mediante aporte de recursos financeiros pelos Titulares de CRA, vinculado ao patrimônio separado da Emissão, em montante suficiente para honrar com o pagamento de eventuais valores de sucumbência e/ou custos relacionados à propositura da ação, a Securitizadora, visando a resguardar os interesses de crédito dos Titulares de CRA e eliminar riscos de pagamento de eventual sucumbência, preservando o patrimônio separado, deverá aprovar a adesão, na qualidade de credora extraconcursal, ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 25 de agosto de 2025, aprovado em Assembleia de Credores e homologada pelo Juízo, nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0480, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, para receber pagamentos nos termos da Cláusula 10.1 do Plano de Recuperação Judicial destinado aos *Credores Extraconcursais Financeiros Aderentes - Grupo A*, considerando, parecer do assessor legal contratado pela Eco, Pinheiro Neto Advogados, no âmbito de impugnação de crédito ajuizada por Patense, que considerou provável que o juízo da recuperação judicial declare a concursualidade do crédito da Securitizadora, considerando: (a) as informações apresentadas pela Securitizadora a respeito do encerramento do contrato que dava lastro à garantia fiduciária, sem devida substituição ou complementação da garantia por parte de Patense, caracterizando perecimento do bem objeto da garantia fiduciária; e (b) a existência de precedentes jurisprudenciais no sentido de que o saldo de crédito garantido por garantia fiduciária perde a natureza extraconcursal, em caso de perecimento do objeto da garantia fiduciária, bem como conforme descrito no item (ii) acima, o risco de obrigação de pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados das Recuperandas, no valor aproximado e estimado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). No mais, ainda considerando a hipótese de os quóruns de aprovação das matérias descritas nos itens (i) a (iii) acima não sejam atingidos, a Securitizadora poderá considerar o direcionamento de voto da maioria dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** **(I)** A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 11.8 do Termo de Securitização. As matérias objeto da Ordem do Dia, itens (i), (ii), (iii), para serem aprovadas em segunda convocação, dependerão do voto favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 11.12 do Termo de Securitização. **(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão anexar documentos no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/355879047>, 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância. **(v)** A Securitizadora divulgará a atualização do material de apoio com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação deste Edital, por meio de comunicado a ser divulgado na página eletrônica da Securitizadora e no sistema Fundos.Net, administrado pela CVM e pela B3 ("Material de Apoio").

São Paulo, 30 de outubro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"

Com base no Artigo 26 – Parágrafo 1º - Alíneas "a", "b", "c" e "d"; Artigo 28 – Alínea "a"; Artigo 30 – Parágrafos 1º e 2º; Artigo 32; Artigo 33 – Alíneas "f"; Artigo 34 Alínea "A"; Artigo 35; e Artigo 39 – Alínea "e". Convocamos os Senhores Associados dos **SÃO CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 09h30min, em 1ª convocação, com o número mínimo de associados previsto no Estatuto, ou em 2ª chamada, às 10h00min, com qualquer número de associados presentes, na Sede Central, sita à Avenida Marquês de São Vicente nº 531 – 1º andar – Barra Funda, nesta Capital, para **"REALIZAR ALTERAÇÕES E AJUSTES NO ESTATUTO SOCIAL, ADEQUANDO A MELHOR DESENVOLVIMENTO DO MESMO"**. Respeitando a seguinte Ordem do Dia: I) - Abertura da Assembleia Geral Extraordinária; II) – Leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Anterior; III) – Entrada de Documentos; IV) - Franquear a palavra; V) - Encerramento.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO DOS S. FERREIRA
Diretor Secretário Geral

MILTON VIEIRA
Presidente



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública para debater as seguintes matérias:

2ª Audiência Pública

- 1) PL 283/2021 - Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS), Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - Dispõe sobre criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal nos distritos do Itaim Paulista e São Miguel Paulista, e dá outras providências.
- 2) PL 631/2024 - Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) - Dispõe sobre o direito dos proprietários que tem suas calçadas danificadas por árvores plantadas pela Prefeitura e ou pelo Poder Público e dá outras providências.
- 3) PL 66/2025 - Ver. JANAINA PASCHOAL (PP), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Inclui os art. 89-A, art. 89-B e art. 89-C na Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004, para dispor sobre diretrizes para identificação das ossadas situadas nos cemitérios municipais, públicos e privados, desta Cidade.
- 4) PL 206/2025 - Ver. ADRIELLES JORGE (UNIÃO), Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) - Institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de climatização, incluindo aparelhos de ar condicionado, nas salas de aula das escolas públicas municipais, e dá outras providências.
- 5) PL 237/2025 - Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Dispõe sobre a proibição de vasos de plantas e similares nas escolas municipais de São Paulo para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, e dá outras providências.
- 6) PL 618/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Proíbe o uso de abraçadeiras de Nylon na realização de castração em animais domésticos.
- 7) PL 105/2025 - Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO), Ver. MAJOR PALUMBO (PP) - Institui o programa de "Monitoramento do Lixo da Cidade de São Paulo (Monitoramento dos Porcalhões da Cidade), com vigilância de pontos viciados de descarte irregular de resíduos no âmbito do Programa Smart Sampa e estabelece sanções administrativas para infratores.
- 8) PL 370/2025 - Ver. DR. MURILLO LIMA (PP), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO), Ver. SIMONE GANEM (PODE), Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), Ver. ELY TERUEL (MDB), Ver. KEIT LIMA (PSOL), Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - Altera a Lei nº 14.483, de 16 de julho de 2007 [Dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências.], para incluir o art. 3º-A, e dá outras providências.
- 9) PL 618/2025 - Ver. RENATA FALZONI (PSB), Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), Ver. MARINA BRAGANTE (REDE), Ver. RUTE COSTA (PL), Ver. JANAINA PASCHOAL (PP), Ver. NABIL BONDUKI (PT), Ver. THAMMY MIRANDA (PSD), Ver. SENIVAL MOURA (PT), Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO), Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO), Ver. SANDRA SANTANA (MDB), Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) - Altera o inciso IV do parágrafo 1º do art. 2º e acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 2º da Lei nº 17.471, de 30 de setembro de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Município de São Paulo para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.
- 10) PL 686/2025 - Ver. JOÃO JORGE (MDB) - Acrescenta item 9.4 ao Anexo I da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações no âmbito do Município de São Paulo com finalidade de determinar a instalação de dispositivos antirrefluxo nos ralos de chão, e dá outras providências.
- 11) PL 506/2025 - Ver. JOÃO JORGE (MDB) - Altera o artigo 25, caput, e parágrafo único, da Lei nº 10.309 de 22 de abril de 1987 para permitir a criação e a manutenção de animais de espécie suína em zona urbana, desde que para fins domésticos.
- 12) PL 1018/2025 - Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO), Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS), Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL), Ver. DR. MURILLO LIMA (PP), Ver. ELY TERUEL (MDB), Ver. SIMONE GANEM (PODE), Ver. KEIT LIMA (PSOL) - Dispõe sobre a instalação de bebedouros adaptados para animais de estimação (pets) nos parques municipais da cidade de São Paulo e dá outras providências.
- 13) PL 125/2023 - Ver. JAIR TATTO (PT), Ver. ARSELINO TATTO (PT), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.
- 14) PL 744/2025 - Ver. GABRIEL ABREU (PODE) - Obriga os pet shops e estabelecimentos que trabalham com estética animal a disponibilizarem área de visualização para os tutores e a instalarem câmeras de segurança internas com armazenamento de imagens
- 15) PL 637/2024 - Ver. MARLON LUZ (MDB), Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) - Institui o Plano Municipal de Cidade Inteligente, Sustentável, Resiliente e Verde, de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Carta Brasileira de Cidades Inteligentes também traz sua definição funcional e, dá outras providências.
- 16) PL 172/2025 - Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) - Institui a criação e denominação do Parque Pet Vila Alpina, um espaço público de lazer para animais de estimação, no Bairro Vila Alpina, São Paulo.
- 17) PL 310/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE), Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Organizações da Sociedade Civil para viabilizar o resgate de animais domésticos em condições de maus-tratos.
- 18) PL 313/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE) - Obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de São Paulo a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.
- 19) PL 322/2025 - Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), Ver. SANDRA SANTANA (MDB), Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - Dispõe sobre a proibição do plantio de "todas as espécies ficus" nos logradouros públicos municipais, e dá outras providências.
- 20) PL 289/2021 - Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), Ver. THAMMY MIRANDA (PSD), Ver. SANDRA SANTANA (MDB) - Dispõe sobre a criação de espaços com poltronas para fins de aleitamento materno, na cidade de São Paulo, e dá outras providências
- 21) PL 758/2023 - Ver. EDIR SALES (PSD) - Institui o Parque Verde da Vila Ema, e dá outras providências.
- 22) PL 212/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE) - Proíbe a criação e a venda de animais de estimação cujos cruzamentos genéticos provoquem prejuízos à saúde e ao bem-estar da prole.
- 23) PL 230/2025 - Ver. RUTE COSTA (PL), Ver. THAMMY MIRANDA (PSD), Ver. SIMONE GANEM (PODE) - Dispõe ao poder público, do estabelecimento para que as salas utilizadas para sessões de terapias e fisioterapias no tratamento de pessoas com o transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e múltipla sejam fechadas com vidro ou algum meio que facilite o acompanhamento, sem atrapalhar as sessões, e dá outras providências.
- 24) PL 241/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE) - Proíbe o confinamento de animais no Município de São Paulo e dá outras providências.
- 25) PL 248/2025 - Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) - Altera a lei municipal 11.228/92 para tornar obrigatório na cidade de São Paulo que os novos empreendimentos imobiliários tenham os guardacorpos (sacadas) com a altura mínima obrigatória de 1,20 metros.
- 26) PL 440/2025 - Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO) - Altera a Lei nº 16.612 de 20 de fevereiro de 2017. [Agravamento das multas e sanções nos casos de pichação de incitação ao ódio, bem como a inclusão de mecanismos para identificação e responsabilização dos infratores]
- 27) PL 447/2025 - Ver. LUCAS PAVANATO (PL) - Altera a Lei nº 13.131, de 18 de Maio de 2001, que institui o controle de zoonoses e a gestão de animais domésticos na cidade de São Paulo, para incluir a obrigatoriedade de castração de animais destinados à adoção e revogar a autorização para eutanásia.
- 28) PL 617/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal.
- 29) PL 646/2025 - Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO), Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - Dispõe sobre a promoção do bem-estar animal e punição de maus-tratos em estabelecimentos prestadores de serviços de banho & tosa e cuidados estéticos, tais como PetShops, e dá outras providências.
- 30) PL 708/2025 - Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) - Institui o Programa Saúde Animal de Bairro, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

1ª Audiência Pública

- 31) PL 231/2025 - Ver. SIMONE GANEM (PODE) - Assegura a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários.
 - 32) PL 580/2025 - Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) - Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir diretrizes específicas voltadas à redução, monitoramento e gerenciamento da presença de microplásticos no meio ambiente local, e dá outras providências.
 - 33) PL 777/2025 - Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) - Dispõe sobre a proibição da permanência de animais desacompanhados de responsável, no interior de veículos automotivos estacionados e fechados, e dá outras providências.
 - 34) PL 906/2025 - Ver. SANDRA SANTANA (MDB) - Institui o Programa SP'ClimaSensores de monitoramento comunitário de eventos climáticos extremos no Município de São Paulo e dá outras providências.
- Data: **05/11/2025**
Horário: **13h05m**
Local: **Auditório Prestes Maia (1º andar) e auditório viral**
Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100
Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:
www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube **www.youtube.com/camarasaopaulo**.
Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por vídeo conferência através do Portal da CMSP na internet **<http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>**.
Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.
Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em **www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/** ou pelo e-mail **urb@saopaulo.sp.leg.br**.